



Câmara dos Deputados

(DA MESA)

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

Dispõe sobre a transformação de funções do Grupo-DAI do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.

DESPACHO:

A O A R Q U I V O em 29 de MAIO de 1980

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. , em 19
O Presidente da Comissão de

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 138 DE 1980

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138, de 1980

(D A M E S A)



Dispõe sobre a transformação de funções do Grupo
DAI do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, de 1980

Dispõe sobre a transformação de funções do Grupo-DAI do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.

Art. 1º As funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediária de Assistente de Gabinete, códigos CD-DAI-112.3-NS e CD-DAI-112.2-NS, de que trata o art. 1º da Resolução nº 11, de 8 de maio de 1979, exceto as vinculadas aos gabinetes de líderes de partidos extintos, ficam transformadas em cargos de Assessor Administrativo, CD-DAS-102.3, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, alterando-se, em consequência, os Anexos à Resolução nº 7, de 27 de junho de 1975, e aos Atos da Mesa nºs 30, de 5 de maio de 1976 e 44, de 13 de outubro de 1976.

§ 1º Ficam transferidas para o Gabinete do Diretor-Geral uma função de Assistente de Gabinete CD-DAI-112.3-NS e uma de Assistente de Gabinete CD-DAI-112.2-NS, e as demais para o Gabinete do Diretor Administrativo.

§ 2º A lotação dos cargos permanece a mesma das funções que lhes deram origem, exceto quanto aqueles localizados nos Gabinetes de membros da Mesa, os quais passam a integrar a lotação ideal da Diretoria Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Câmara dos Deputados, 24 de abril de 1980.

J U S T I F I C A Ç Ã O

De par com as funções específicas de sua atividade-fim, suporta a Diretoria Legislativa ônus de desimcumbir-se também - como órgão superior da administração a que estão vin



vinculados outros tantos de relativa responsabilidade — do exame de matéria administrativa de significativo conteúdo técnico.

O objetivo do presente projeto outro não é que o de sanar a lacuna existente nessa área pois que para as suas tarefas legislativas já se dispõe de assessoramento especializado.

Dessa forma, propõe-se a transformação de funções do Grupo-DAI em cargos de Assessor Administrativo, com provimento amplo, medida que submetemos à alta consideração dos membros da Mesa e que, merecendo sua aprovação, propiciará à Diretoria Legislativa condições de melhor decidir em assuntos de variada natureza. Iguais razões justificam a transformação operada em funções integrantes da lotação ideal de outros órgãos.

Finalmente cabe esclarecer que se trata de funções ainda sem provimento.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 1980.


WILSON BRAGA
Primeiro Secretário-Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO

ANO XXXIV — Nº 047

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1979

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1979

Retifica alíneas do inciso V do art. 5º da Resolução nº 9, de 27 de junho de 1975

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A alínea g do inciso V do art. 5º da Resolução nº 9, de 27 de junho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) na Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, designado pelo código LT-CD-NM-1027, os ocupantes de emprego de Técnico de Som, Técnico em Telefonia, Eletricista, Operador de Som, Operador de Telex e Operador de TV;”

Art. 2º Fica suprimida a alínea h do inciso V do art. 5º da Resolução nº 9, de 27 de junho de 1975.

Art. 3º As alíneas i, j, l, m e n do inciso V do art. 5º da Resolução nº 9, de 27 de junho de 1975, passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente, a h, i, j e m.

Art. 4º Os efeitos desta Resolução retroagem à data da entrada em vigor da Resolução nº 9, de 27 de junho de 1975.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Flávio Márcilio, Presidente da Câmara dos Deputados.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1979

Cria funções no Grupo-Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados e altera a Tabela anexa à Resolução nº 24, de 28 de junho de 1976.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criadas, na forma do Anexo, no Grupo-Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, 14 (quatorze) funções de Assistente de Gabinete, código CD-DAI-112.3-NS, e 8 (dezoito) funções de Assistente de Gabinete, código CD-DAI-112.2-NS, alterando-se, em consequência, a Resolução nº 7, de 27 de junho de 1975.

§ 1º A indicação para o exercício das funções em Gabinetes de Membros da Mesa e das Lideranças, de que trata este artigo, será de livre escolha dos respectivos titulares.

§ 2º A indicação para o exercício das funções nos Gabinetes da Diretoria-Geral, Secretaria-Geral da Mesa, Diretoria Legislativa e Diretoria Administrativa, será feita pelos respectivos titulares, recaindo obrigatoriamente nos servidores da Câmara dos Deputados.

Art. 2º A tabela a que se refere o art. 1º da Resolução nº 24, de 28 de junho de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Presidência

Oficial de Gabinete

Auxiliar

1º-Vice-Presidência

Oficial de Gabinete

Auxiliar



- Oficial de Gabinete
- Auxiliar
- 1ª-Secretaria**
- Oficial de Gabinete
- Auxiliar
- 2ª-Secretaria**
- Oficial de Gabinete
- Auxiliar
- 3ª-Secretaria**
- Oficial de Gabinete
- Auxiliar
- 4ª-Secretaria**
- Oficial de Gabinete
- Auxiliar
- Diretoria-Geral**
- Oficial de Gabinete
- Auxiliar
- Ajudante "A"
- Secretaria-Geral da Mesa**
- Oficial de Gabinete
- Auxiliar
- Ajudante "A"

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1979.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 8 de maio de 1979. — Flávio Marcílio, Presidente da Câmara dos Deputados.

A N E X O

CÂMARA DOS DEPUTADOS


Quadro Permanente — Grupo-Direção e Assistência Intermediárias
Função: Assistente de Gabinete

Funções Nº de	Lotação	Código
01	Gabinete da Presidência	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 1ª-Vice-Presidência	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 2ª-Vice-Presidência	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
02	Gabinete da 1ª-Secretaria	CD-DAI-112.3-NS
02		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 2ª-Secretaria	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 3ª-Secretaria	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 4ª-Secretaria	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
04	Gabinete da Suplência da Mesa	CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Liderança da ARENA	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Liderança do MDB	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Diretoria-Geral	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Diretoria Legislativa	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Diretoria Administrativa	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS



A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Flavio Marcilio, Presidente, Homero Santos, 1º Vice-Presidente, Renato Azeredo, 2º Vice-Presidente, Wilson Braga, 1º Secretário (relator), Epitácio Cafeteira, 2º Secretário, Ari Kffuri, 3º Secretário e Walmor de Luca, 4º Secretário, aprovou o Projeto de Resolução que "dispõe sobre a transformação de funções DAI do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados", nos termos apresentados pelo relator.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 1980


FLAVIO MARCILIO
Presidente da Câmara dos Deputados

Ante o prazo; a formul-
gacão do Sr. Presidente da
Câmara dos Deputados.

Em 17.6.80



[Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 138, de 1980

(Da Mesa)

Dispõe sobre a transformação de funções do Grupo-DAI do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1.º As funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediária de Assistente de Gabinete, Códigos CD-DAI-112.3-NS e CD-DAI-112.2-NS, de que trata o art. 1.º da Resolução n.º 11 de 8 de maio de 1979, exceto as vinculadas aos gabinetes de líderes de partidos extintos, ficam transformadas em cargos de Assessor Administrativo, CD-DAS-102.3, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, alterando-se, em consequência, os Anexos à Resolução n.º 7, de 27 de junho de 1975, e aos Atos da Mesa n.ºs 30, de 5 de maio de 1976 e 44, de 13 de outubro de 1976.

§ 1.º Ficam transferidas para o Gabinete do Diretor-Geral uma função de Assistente de Gabinete CD-DAI-112.3-NS e uma de Assistente de Gabinete CD-DAI-112.2-NS, e as demais para o Gabinete do Diretor Administrativo.

§ 2.º A lotação dos cargos permanece a mesma das funções que lhes deram origem, exceto quanto aqueles localizados nos Gabinetes de membros da Mesa, os quais passam a integrar a lotação ideal da Diretoria Legislativa.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Justificação

De par com as funções específicas de sua atividade-fim, suporta a Diretoria Legislativa ônus de desincumbir-se também como órgão superior da administração a que estão vinculados outros tantos de relativa responsabilidade — do exame de matéria administrativa de significativo conteúdo técnico.

O objetivo do presente projeto outro não é que o de sanar a lacuna existente nessa área pois que para as suas tarefas legislativas já se dispõe de assessoramento especializado.

Dessa forma, propõe-se a transformação de funções do Grupo-DAI em cargos de Assessor Administrativo, com provimento amplo, medida que submetemos à alta consideração dos membros da Mesa e que, merecendo sua aprovação, propiciará à Diretoria Legislativa condições de melhor decidir em assuntos de variada natureza. Iguais razões justificam a transformação operada em funções integrantes da lotação ideal de outros órgãos.

Finalmente cabe esclarecer que se trata de funções ainda sem provimento.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 1980. — **Flávio Marcílio**, Presidente da Câmara dos Deputados — **Wilson Braga**, Primeiro-Secretário-Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 1979

Cria funções no Grupo-Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados e altera a Tabela anexa à Resolução n.º 24, de 28 de junho de 1976.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam criadas, na forma do Anexo, no Grupo-Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, 14 (quatorze) funções de Assistente de Gabinete, Código CD-DAI-112.3-NS, e 18 (dezoito) funções de Assistente de Gabinete, Código CD-DAI-112.2-NS, alterando-se, em consequência, a Resolução n.º 7, de 27 de junho de 1975.

§ 1.º A indicação para o exercício das funções em Gabinetes de Membros da Mesa e das Lideranças, de que trata este artigo, será de livre escolha dos respectivos titulares.

§ 2.º A indicação para o exercício das funções nos Gabinetes da Diretoria-Geral, Secretaria-Geral da Mesa, Diretoria Legislativa e Diretoria Administrativa, será feita pelos respectivos titulares, recaindo obrigatoriamente em servidores da Câmara dos Deputados.



Art. 2.º A tabela a que se refere o art. 1.º da Resolução n.º 24, de 28 de junho de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Presidência

Oficial de Gabinete	6
Auxiliar	6

1.ª-Vice-Presidência

Oficial de Gabinete	4
Auxiliar	2

2.ª-Vice-Presidência

Oficial de Gabinete	4
Auxiliar	2

1.ª-Secretaria

Oficial de Gabinete	5
Auxiliar	5

2.ª-Secretaria

Oficial de Gabinete	4
Auxiliar	2

3.ª-Secretaria

Oficial de Gabinete	4
Auxiliar	2

4.ª-Secretaria

Oficial de Gabinete	4
Auxiliar	2

Diretoria-Geral

Oficial de Gabinete	2
Auxiliar	3
Ajudante "A"	6

Secretaria-Geral da Mesa

Oficial de Gabinete	4
Auxiliar	4
Ajudante "A"	8

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de agosto de 1979.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 8 de maio de 1979. — **Flávio Marcílio**,
Presidente da Câmara dos Deputados.



ANEXO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quadro Permanente — Grupo-Direção e Assistência Intermediárias
Função: Assistente de Gabinete

Funções N.º de	Lotação	Código
01	Gabinete da Presidência	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 1. ^a -Vice-Presidência ..	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 2. ^a -Vice-Presidência ..	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
02	Gabinete da 1. ^a -Secretaria	CD-DAI-112.3-NS
02		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 2. ^a -Secretaria	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 3. ^a -Secretaria	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da 4. ^a -Secretaria	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
04	Gabinete da Suplência da Mesa ...	CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Liderança da ARENA	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Liderança do MDB ..	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Diretoria-Geral	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Diretoria Legislativa .	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS
01	Gabinete da Diretoria Administra- tiva	CD-DAI-112.3-NS
01		CD-DAI-112.2-NS

Lote: 10
Caixa: 10
PRC N° 138/1980
9



PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Flávio Marcílio, Presidente; Homero Santos, 1.º-Vice-Presidente; Renato Azeredo, 2.º-Vice-Presidente; Wilson Braga, 1.º-Secretário (Relator); Eptácio Cafeteira, 2.º-Secretário; Ari Kffuri, 3.º-Secretário; e Walmor de Luca, 4.º-Secretário; aprovou o Projeto de Resolução que "dispõe sobre a transformação de funções DAI do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados", nos termos apresentados pelo Relator.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 1980. — **Flávio Marcílio**, Presidente da Câmara dos Deputados.



RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1980

Dispõe sobre a transformação de funções do Grupo-DAI do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediária de Assistente de Gabinete, Códigos CD-DAI-112.3-NS e CD-DAI-112.2-NS, de que trata o art. 1º da Resolução nº 11 de 8 de maio de 1979, exceto as vinculadas aos gabinetes de líderes de partidos extintos, ficam transformados em cargos de Assessor Administrativo, CD-DAS-102.3, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, alterando-se, em consequência, os Anexos à Resolução nº 7, de 27 de junho de 1975, e aos Atos da Mesa nºs 30, de 5 de maio de 1976 e 44, de 13 de outubro de 1976.


§ 1º Ficam transferidas para o Gabinete do Diretor-Geral uma função de Assistente de Gabinete CD-DAI-112.3-NS e uma de Assistente de Gabinete CD-DAI-112.2-NS, e as demais para o Gabinete do Diretor Administrativo.

§ 2º A lotação dos cargos permanece a mesma das funções que lhes deram origem, exceto quanto aqueles localizados nos Gabinetes de membros da Mesa, os quais passam a integrar a lotação ideal da Diretoria Legislativa.

§ 3º O provimento dos cargos transformados de que trata este artigo poderá ser feito mediante recrutamento amplo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 17 de junho de 1980


FLAVIO MARCILIO

Presidente da Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Resolução nº 23/80

Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O provimento dos cargos transformados de que trata este artigo poderá ser feito mediante recrutamento amplo.